



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
SECRETARIA DA FAZENDA**

EDITAL nº 02/2015

PREÂMBULO

NOME DO EDITAL: AGITAÇÃO CULTURAL - Dinamização em Espaços Culturais da Bahia	VALIDADE ATÉ: 30/06/2016
UNIDADES EXECUTORAS: Superintendência de Promoção Cultural – Suprocult, Superintendência de Desenvolvimento Territorial da Cultura - Sudecult, Centro de Culturas Populares e Identitárias - CCPI, Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia - IPAC, Fundação Cultural da Bahia - Funceb e Fundação Pedro Calmon _ Centro de Memória da Bahia - FPC	

FORMAS DE CONTATO:

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS (SITE) siic.ba.gov.br e www.cultura.ba.gov.br	
Telefone: (71) 3103-3489	E-mail: atendimento@cultura.ba.gov.br

PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: Pela internet através do Sistema de Fomento e Financiamento à Cultura – Clique Fomento Início: 02/09/2015 00h00 Fim: 01/10/2015 23h59
--

ENDEREÇO ELETRÔNICO (SITE) PARA INSCRIÇÃO PELA INTERNET: siic.cultura.ba.gov.br/cliقة_fomento/
--

DATA MÍNIMA DE INÍCIO DO PROJETO, PARA INSCRIÇÃO DA PROPOSTA: Só serão aceitas propostas cujo cronograma tenha início a partir de 01/01/2016 .

DATA MÁXIMA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO: Só serão aceitas propostas cujo cronograma tenha sua execução concluída até 30/06/2016

O Estado da Bahia, através da **Secretaria de Cultura – Secult** e das Unidades Executoras acima identificadas, torna pública a abertura de apresentação de propostas com vistas à seleção para concessão de apoio cultural, nos termos do presente Edital e seus anexos e com observância das disposições das Leis Estaduais Nº 12.365/2011, Nº 9.431/2005, Nº 9.433/2005 e Nº 9.846/2005 e dos Decretos Nº 9.266/2004, Nº 9.683/2005 e Nº 14.845/2013.

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital a seleção de propostas para **concessão de apoio cultural** na(s) área(s) e categoria(s) indicada(s) no **Anexo I**.

2. PRAZOS

2.1 Os prazos para realização desta seleção são os estabelecidos no **Anexo II**.

2.2 Os prazos previstos poderão ser prorrogados por ato do Secretário de Cultura mediante justificativa fundamentada da Unidade Executora e/ou da(s) comissão(ões) de seleção.

3. RECURSOS

- 3.1. Os recursos financeiros disponíveis para este Edital, indicados no **Anexo I**, serão provenientes do **Fundo de Cultura da Bahia – FCBA**.
- 3.2. O apoio financeiro concedido poderá ser inferior ao solicitado pelo proponente na proposta original, conforme decisão fundamentada da(s) comissão(ões) de seleção.

4. PROPONENTE

4.1 Poderão encaminhar propostas culturais para esta seleção:

- a) pessoas jurídicas de direito privado, nos termos do art. 44 do código civil, lei federal 10.406/2002, que tenham dentre suas finalidades legais o exercício de atividades na área cultural; ou
- b) pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos.

4.2 Não serão apoiadas propostas de pessoas físicas ou jurídicas que não possuam domicílio ou estabelecimento no Estado da Bahia há, pelo menos, 03 (três) anos, tendo como referência a data de encerramento da apresentação de propostas.

4.3 O apoio não poderá ser concedido ao proponente que:

- a) esteja inadimplente com a Fazenda Pública Estadual;
- b) esteja inadimplente com o FCBA ou FAZCULTURA;
- c) esteja inadimplente com prestação de contas de proposta cultural realizada anteriormente;
- d) seja servidor público estadual, membro da Comissão Gerenciadora do FAZCULTURA ou de comissão do FCBA;
- e) seja pessoa jurídica que tenha, na composição de sua diretoria, servidor público estadual, membro da Comissão Gerenciadora do FAZCULTURA ou de comissão do FCBA;
- f) esteja sendo patrocinado pelo FAZCULTURA com a mesma proposta inscrita neste Edital;
- g) já tenha proposta aprovada para execução no mesmo ano civil, excetuadas propostas apresentadas por sociedades cooperativas, desde que as aprovadas não se refiram aos mesmos associados durante o mesmo exercício;
- h) seja pessoa jurídica de direito privado que não tenha por objeto o exercício de atividades na área cultural.

4.3.1 As vedações previstas neste artigo estendem-se aos parentes até o segundo grau, bem como aos cônjuges ou companheiros, quer na qualidade de pessoa física, quer por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios, no que se refere a proposta que envolva ou beneficie diretamente a pessoa impedida.

4.3.2 O item 4.3.e aplica-se a todos os sócios e órgãos deliberativos de gestão e controle.

4.3.3 A exceção indicada no item 4.3.g não se aplica a sociedades cooperativas centrais, federadas ou confederadas.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A proposta deverá ser **enviada unicamente pela internet**, através de cadastro no Sistema de Fomento e Financiamento à Cultura – Clique Fomento, disponível em **siic.ba.gov.br** e **www.cultura.ba.gov.br**.

5.1.1 A **documentação obrigatória e complementar**, descrita no anexo IV - Orientações Específicas, Documentos Recomendáveis e Obrigatórios, **deverá ser apresentada em arquivos digitais** anexados através do Sistema de Fomento e Financiamento à Cultura – Clique Fomento.

5.2 **Recomenda-se o envio de documentação complementar** que o proponente considere importante para enriquecer a avaliação da proposta.

5.3 A Secult e suas unidades vinculadas **não se responsabilizam por cadastro não recebido** por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou acesso aos arquivos disponíveis no(s) site(s).

5.4 O **orçamento físico-financeiro dos recursos a serem financiados** pelo FCBA, integrante da proposta a ser apresentada, deverá ser preenchido de forma detalhada, expressando com clareza a descrição, as quantidades e os custos dos serviços e materiais necessários à realização do projeto ou atividade.

5.4.1 Deverão ser observados no orçamento físico-financeiro:

- a) o valor limite de apoio por proposta, indicado no **Anexo I**;
- b) em caso de **pessoa física**, limite de 150 salários mínimos vigente na época do envio da proposta para financiamento pelo FCBA;
- c) quando houver despesas com **divulgação**, incluindo gastos com recursos humanos, materiais e serviços previstos para este fim, atentar para limite máximo de 20% (vinte por cento) sobre o subtotal de produção, conforme campo específico do orçamento;
- d) sendo **pessoa jurídica** não optante do Simples Nacional ou Super Simples e havendo contratação de pessoa física, poderá ser incluído valor de **contribuição previdenciária patronal** (INSS), acompanhado de memória de cálculo em campo específico. Esta orientação **não se aplica a pessoa física** que contrate prestadores de serviços também como pessoa física;
- e) conforme natureza da proposta, atentar para pagamento destinado a **direitos autorais de execução ou representação pública**, a exemplo de Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - Ecad e Sociedade Brasileira de Autores Teatrais - Sbat, só devendo constar esta despesa no orçamento físico-financeiro se a entrada ao evento for gratuita, uma vez que no caso de eventos com venda de ingressos, os direitos devem ser pagos com percentual da bilheteria;
- f) poderão ser pagos com recurso do FCBA **serviços de contabilidade**, desde que tenham como objetivo apoiar a execução e prestação de contas da proposta.

5.4.2 Não serão aceitas despesas incompatíveis com a legislação pertinente, tais como:

- a) pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração a servidor ou empregado público ativo, integrante de quadro de pessoal de qualquer órgão ou entidade pública da administração estadual direta ou indireta;
- b) pagamento a proponente pessoa física ou representante legal de pessoa jurídica, salvo se no exercício de função específica técnica ou artístico-cultural na proposta;
- c) taxas de administração, gerência, captação de recursos ou similar;
- d) trespasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto da proposta;
- e) taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a recolhimentos fora do prazo;
- f) custos administrativos não condizentes com a natureza da proposta cultural;
- g) construção e/ou recuperação de bens imóveis que não estejam tombados;
- h) aquisição de material permanente por proponente pessoa física ou por pessoa jurídica que não possua declaração de utilidade pública;
- i) coquetel, confraternização, recepção social, passeio ou congêneres, salvo despesas com abastecimento de camarim que não incluam bebidas alcoólicas;
- j) despesas com divulgação que não sejam de caráter informativo, educativo ou de orientação, ou em que constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

5.5 Uma vez finalizado o envio através do Sistema de Fomento e Financiamento à Cultura – Clique Fomento, **a proposta não poderá ser alterada**.

5.6 Durante o período de seleção, **o proponente poderá cancelar uma proposta** já enviada através do Sistema de Fomento e Financiamento à Cultura – Clique Fomento.

5.7 Poderá ser cadastrada apenas 01 (uma) proposta por proponente.

5.7.1 No caso de cooperativas, o limite estabelecido neste item refere-se a propostas apresentadas em nome de um mesmo associado.

5.8 A apresentação de propostas implicará na **aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital**.

5.9 O acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo e a observância quanto a eventuais prazos para atendimento de solicitações da Secult ou Unidade Executora serão de **inteira responsabilidade dos proponentes**.

5.10 Não será aceito envio de qualquer documento ou material **fora do prazo, forma e demais condições** estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

5.11 Todas as informações prestadas pelo proponente **estarão sujeitas à comprovação.**

5.12 Serão de **responsabilidade do proponente:**

- a) todas as despesas decorrentes de sua participação neste Edital;
- b) a veracidade das informações e dos documentos apresentados, bem como sua comprovação, quando solicitada;
- c) a guarda de cópia da proposta, dos documentos e de todos os anexos;
- d) o gerenciamento de recursos de restrição de recebimento de e-mails (filtros, anti-spam, etc.) que impeçam o recebimento de e-mails enviados pela Secult e/ou pelo Sistema de Fomento e Financiamento à Cultura – Clique Fomento.

6. ANÁLISE PRÉVIA

6.1 As propostas cadastradas no período indicado no preâmbulo deste Edital serão submetidas à análise prévia.

6.1.1. A análise prévia será realizada por servidor ou comissão designada e consistirá na avaliação da pertinência de enquadramento da proposta e do proponente em relação a este Edital e à legislação aplicável ao FCBA.

6.2 Não serão aprovadas em análise prévia propostas que:

- a) tenham realização prevista fora do período indicado no preâmbulo deste Edital, sendo considerada a indicação da data no campo “Duração do projeto - Início” (inscrição via internet);
- b) tenham a data máxima, para finalização da execução, posterior à data indicada no preâmbulo deste Edital, sendo considerada a data informada no campo “Duração do projeto, data de término” do formulário eletrônico;
- c) solicitem recursos em valor superior ao limite de apoio por proposta, indicado no **Anexo I**, sendo considerada a indicação no campo “Total do Projeto”;
- d) não se enquadrem na especificação do objeto indicado no **Anexo I**;
- e) no caso de pessoa física, inclusive microempresário individual e empresário individual, solicite recursos em valor superior a 150 salários mínimos;
- f) se enquadrem nas exceções estabelecidas no **Anexo I** deste Edital;
- g) não apresentem os documentos obrigatórios indicados no **Anexo IV** deste Edital;

6.3. O resultado da análise prévia com a **relação das propostas inscritas** será divulgado no Diário Oficial do Estado - DOE e nos sites indicados no preâmbulo deste Edital.

7. SELEÇÃO DA PROPOSTA

7.1. A pré-seleção da proposta será realizada por **comissão designada** formada por, no mínimo, 03 (três) integrantes, podendo ser ampliada de acordo com o número de inscrições, composta por membros da Sociedade Civil e do Poder Público Estadual, mantendo-se como princípio o número ímpar. Na formação da comissão, será considerada a atuação na área deste Edital, experiência em projetos culturais e a capacidade de avaliar propostas dos diversos elos da rede produtiva do setor.

7.2. Serão utilizados para a avaliação das propostas os **critérios indicados** no **Anexo III** deste Edital.

7.3. Caso seja identificado que membro da Comissão Temática deste Edital integra a Ficha Técnica da proposta, esta será, em qualquer etapa, automaticamente desclassificada.

7.4. As **propostas pré-selecionadas**, bem como a indicação dos **suplentes** em ordem de classificação, serão publicadas no Diário Oficial do Estado - DOE e nos endereços eletrônicos indicados no preâmbulo deste Edital.

7.4.1. Poderão ser indicadas como suplentes as propostas cuja soma de apoio solicitado não ultrapasse o valor disponível para o Edital.

7.5. A homologação da seleção da proposta está condicionada ao atendimento à realização dos ajustes indicados pela Unidade Executora e/ou Secult, referentes à apresentação de documentos, adequação de itens orçamentários, entre outros, visando ao atendimento à legislação estadual.

7.5.1. Os proponentes serão convocados, por meio eletrônico, para envio dos ajustes indicados e entrega da documentação necessária à assinatura do Termo de Acordo e Compromisso – TAC, no prazo indicado no **Anexo II**.

7.5.2. O proponente selecionado que **não atender ao solicitado dentro do prazo estabelecido no Anexo II será desclassificado.**

8. ASSINATURA DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO - TAC

8.1. Para a assinatura do Termo de Acordo e Compromisso – TAC (**Anexo V**), disponível nos sites indicados no preâmbulo deste Edital, o proponente selecionado será orientado a realizar os ajustes na proposta, quando houver, e **anexar no sistema no menu proponente**, na aba “anexo”, no prazo estabelecido no **Anexo II, os seguintes documentos:**

8.1.1. Para **Pessoa Jurídica:**

- a) CNPJ da pessoa jurídica proponente;
- b) RG e CPF do(s) representante(s) legal(is);
- c) Contrato Social ou Estatuto, devidamente registrados (Juceb ou cartório), e demais alterações.
- d) Para pessoa jurídica sem fins lucrativos anexar ata de designação do(s) representante(s) legal(is) e relação dos dirigentes - membros da diretoria, Conselho de Administração, Conselho Fiscal (titulares e suplentes) - contendo nome completo, função e CPF;
- e) Registro comercial para empresas individuais;
- f) Declaração de estabelecimento na Bahia nos últimos três anos;
- g) Comprovante de regularidade junto ao INSS / Certidão Negativa de Débito (CND), podendo ser obtida a partir do site www.previdenciasocial.gov.br;
- h) Comprovante de regularidade junto ao FGTS / Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), podendo ser obtida a partir do site www.caixa.gov.br;
- i) Comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, podendo ser obtidos a partir dos sites www.receita.fazenda.gov.br, www.sefaz.ba.gov.br e, se houver, do site do município de sede do proponente;
- j) Comprovação de regularidade com o Tribunal Superior do Trabalho – TST / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser obtido a partir do site www.tst.jus.br/certidao;
- k) Comprovante de abertura de conta corrente específica, contendo nome do proponente, CNPJ, banco, número da agência e da conta e data de abertura, que deve ser posterior à data da publicação do resultado deste Edital no DOE;
- l) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis, assinados pelo contador responsável, e apresentados na forma da lei, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.1.2. Para **Pessoa Física:**

- a) RG e CPF do proponente;
- b) Comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal e Estadual, podendo ser obtidos a partir dos sites www.receita.fazenda.gov.br e www.sefaz.ba.gov.br;
- c) Comprovação de regularidade com Tribunal Superior do Trabalho – TST / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser obtida a partir do site www.tst.jus.br/certidao;
- d) Comprovante de abertura de conta corrente específica, contendo nome do proponente, CPF, banco, número da agência e da conta e data de abertura, que deve ser posterior à data da publicação do resultado deste Edital no DOE;
- e) Declaração de residência na Bahia nos últimos três anos e um comprovante de residência recente datado dos últimos três meses. São válidos documentos que contenham o nome do proponente, como conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel, declarações de pessoas proprietárias ou residentes no mesmo imóvel (acompanhadas de cópia de RG e CPF);

8.2. O proponente selecionado que **não anexar no sistema Clique Fomento os documentos listados acima e dentro do prazo** estabelecido no **Anexo II** será desclassificado.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Para todos os efeitos, integram o presente Edital o formulário de apresentação de propostas do Sistema de Fomento e Financiamento à Cultura – Clique Fomento e os Anexos abaixo especificados, disponíveis no(s) site(s) indicado(s) no preâmbulo deste Edital:
- I – Especificação do objeto, valores do Edital;
 - II – Prazos;
 - III – Critérios para seleção das propostas;
 - IV – Orientações específicas, documentos recomendáveis e obrigatórios;
 - V – Minuta do Termo de Acordo e Compromisso - TAC;
 - VI – Informações Complementares Obrigatórias;
 - VII – Formulário da Programação das Atividades do(s) Espaço(s) Cultural(is);
 - VIII – Zonas especiais de interesse social de Salvador; e
 - IX – Relação dos Espaços Culturais da Secult disponíveis para propostas de dinamização.
- 9.2. As obrigações a serem assumidas pelo proponente selecionado estão previstas na cláusula DAS OBRIGAÇÕES do Termo de Acordo e Compromisso - TAC.
- 9.3. Os recursos financeiros para a proposta selecionada serão repassados conforme cláusula DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS do TAC.
- 9.4. O proponente selecionado deverá prestar contas dos recursos na forma indicada no TAC, observando o disposto na regulamentação específica disponível no site da Secretaria de Cultura.
- 9.5. A Secult será responsável pela gestão dos procedimentos desta seleção, e a Unidade Executora, discriminada no comunicado de convocação para assinatura de TAC, pelo acompanhamento e fiscalização da execução do projeto ou atividade, emissão de pareceres técnicos sobre alterações solicitadas e sobre prestações de contas parciais e final apresentadas pelo proponente.
- 9.6. Cabe à Secult, além de disponibilizar os recursos para apoio financeiro à proposta selecionada, a deliberação final sobre as prestações de contas apresentadas.
- 9.7. Após assinatura do TAC, quaisquer **alterações no plano de trabalho** devem ser devidamente justificadas e previamente submetidas à apreciação e decisão da Comissão Gerenciadora do Fundo de Cultura – FCBA, salvo os casos previstos na Portaria 231/2012 do Secretário de Cultura, disponível no site da Secult ou na que a venha substituir.
- 9.7.1. Nenhuma alteração poderá implicar na alteração das metas fundamentais que caracterizam a proposta e contribuíram para sua seleção.
- 9.8. O proponente selecionado deverá **manter seus dados atualizados** até a aprovação da prestação de contas final do projeto ou atividade.
- 9.9. Caso haja saldo de recursos de outras seleções públicas ou aumento nos recursos para o FCBA, os recursos destinados a esta seleção poderão ser suplementados ou remanejados por ato do Secretário de Cultura.
- 9.10. A Secult e/ou a Unidade Executora exercerão o dever de, a qualquer tempo, eliminar eventuais erros processuais comprovados, bem como disporão do direito de **excluir deste Edital proponentes** que:
- a) se enquadrem nas vedações indicadas neste Edital e na legislação aplicável;
 - b) não tenham comprovada a veracidade das informações e dos documentos apresentados, quando solicitado;
 - c) não atendam em tempo hábil às diligências solicitadas durante o processo seletivo nos prazos indicados no **Anexo II** e/ou prazos que a Secult e/ou Unidade Executora venham a estabelecer.
- 9.11. As propostas não selecionadas ficarão disponíveis no sistema Clique Fomento, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a publicação do resultado, podendo ser, a partir de então, excluídas lógica ou fisicamente.
- 9.12. Em qualquer fase eliminatória de seleção das propostas, caberá recurso hierárquico direcionado ao Secretário de Cultura, no prazo de **03 (três) dias**, a contar do primeiro dia útil seguinte à data de publicação do resultado no Diário Oficial do Estado da Bahia - DOE, devendo ser obrigatoriamente realizado através do Sistema de Fomento e Financiamento à Cultura – Clique Fomento, em funcionalidade própria.
- 9.12.1. Os recursos serão decididos pelo Secretário de Cultura, ouvida, quando necessário, a Unidade Executora da seleção.
- 9.13. Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pelo Secretário de Cultura, observada a legislação pertinente.

- 9.14.** Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do(s) telefone(s) ou do(s) e-mail(s) citado(s) no preâmbulo deste Edital, fazendo constar, no campo assunto, a citação deste Edital e o Nome da Proposta.

Salvador (BA), 02 de setembro de 2015.

Antônio Jorge Portugal
Secretário de Cultura

Alexandre Freitas Simões
Superintendência de Promoção Cultural

Elissandro Silva Magalhães
Superintendência de Desenvolvimento Territorial da
Cultura

Arany Santana
Centro de Culturas Populares e Identitárias

João Carlos Cruz de Oliveira
Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia

Zulu Araújo
Fundação Pedro Calmon – Centro de Memória e
Arquivo Público da Bahia

Fernanda Tourinho
Fundação Cultural do Estado da Bahia

ANEXOS

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, VALORES DO EDITAL

ANEXO II – PRAZOS

ANEXO III – CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

ANEXO IV - ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS, DOCUMENTOS RECOMENDÁVEIS E OBRIGATÓRIOS

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO - TAC

ANEXO VI – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES OBRIGATÓRIAS;

ANEXO VII – FORMULÁRIO DA PROGRAMAÇÃO DAS ATIVIDADES DO(S) ESPAÇO(S) CULTURAL(IS);

ANEXO VIII – ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL DE SALVADOR; E

ANEXO IX – RELAÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS DA SECULT DISPONÍVEIS PARA PROPOSTAS DE DINAMIZAÇÃO.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, VALORES DO EDITAL

Área: Espaços Culturais, todos os segmentos culturais.

Objeto: Apoiar propostas de **dinamização cultural em espaços públicos ou privados**, no Estado da Bahia, através de ações que integrem uma **programação regular** de realização mínima mensal, por **período mínimo de três meses e máximo de seis meses**, em, **pelo menos um, ou, no máximo, três espaços em diferentes municípios**, envolvendo difusão, circulação e/ou formação em uma ou mais expressões artísticas e culturais, contribuindo para **dinamizar** a cena cultural, **democratizar o acesso à fruição** artística e promover a **formação de públicos**.

Para este Edital **são considerados:**

- **espaços culturais:** equipamentos convencionais e locais não convencionais que funcionam ou possuem possibilidades reais para funcionar como centros e elos de difusão, fruição, formação e produção de conteúdos artístico-culturais, com ambientes capazes de abrigar ações culturais abertas à população;
- **ações culturais:** qualquer manifestação ou evento artístico ou cultural. A título de exemplificação: shows, espetáculos, exposições, exhibições audiovisuais, realização de oficinas, dinâmicas sócio-educativas de conteúdo cultural e outras atividades afins.

Serão aceitas propostas de qualquer natureza, **excetuando-se:**

- residência artística;
- ações de instituições culturais já apoiadas pelo Programa de Ações Continuadas de Instituições Culturais sem fins lucrativos;
- eventos calendarizados em fase de execução que já obtiveram apoio através de Edital específico do FCBA;
- qualificação, reforma ou restauro de bens imóveis ou móveis;
- as que contenham conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, os direitos da pessoa com deficiência, bem como os direitos humanos em geral;
- as que proporcionem a promoção pessoal de autoridades que ocupem cargos públicos e a promoção de partidos políticos.

Valor global disponível para este Edital: R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais)

Valor limite de apoio por proposta: Este Edital abrange iniciativas de baixo, médio e alto orçamento, sendo o **teto de apoio** por proposta de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Regra de territorialização:

a) A seleção buscará contemplar propostas nos 27 territórios de identidade. Caso não haja propostas inscritas ou pré-selecionadas suficientes para seguir esta regra, serão priorizadas as propostas melhor avaliadas pela Comissão Temática independentemente de território.

b) No município do Salvador, pertencente ao Território Região Metropolitana de Salvador, serão priorizadas propostas que incluam ações em Zonas Especiais de Interesse Social da cidade - no termos do Plano Diretor de Salvador – Lei 7.400/2008, Título VI, Capítulo V, transcritas no Anexo VII deste Edital.

Para cada proposta selecionada será designada, de acordo com o segmento principal, uma Unidade Executora que ficará responsável pela interlocução com o proponente e acompanhamento da execução do projeto.

ATENÇÃO:

As propostas selecionadas para os espaços do Estado listados no Anexo IX deste Edital poderão estar sujeitas a ajustes de datas de realização em decorrência das programações de cada local. Esses ajustes serão realizados sem prejuízo da assinatura dos Termos de Acordo e Compromisso – TAC.

ANEXO II – PRAZOS*

ETAPA	DATAS / PRAZOS
Apresentação de propostas	01/10/2015 (recebimento somente até 23h59)
Resultado da análise prévia / publicação de propostas inscritas	Até 15 dias após prazo final de apresentação de propostas
Recebimento de recurso da análise prévia	Até 03 dias após publicação de propostas inscritas
Publicação de propostas pré-selecionadas	Até 30 dias após publicação de propostas inscritas
Recebimento de recurso de pré-seleção	Até 03 dias após publicação de propostas pré-selecionadas
Através do Clique Fomento: cumprimento dos ajustes solicitados na proposta e anexação dos documentos obrigatórios para assinatura do TAC.	Até 5 dias após data de expedição de comunicado
Assinatura do TAC pelo proponente	Até 2 dias após data de expedição de comunicado**

Para efeito de contagem:

* todos os prazos são em dias corridos;

** será considerada a data de postagem nos casos de envio do TAC via correio ou serviço similar de entrega.

ANEXO III – CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

A seleção tem como parâmetros as **diretrizes** da Política Estadual de Cultura (Lei nº 12.365/2011), especialmente a descentralização das ações no Estado e a **promoção da diversidade** de expressões culturais. Para este fim, as propostas serão **analisadas comparativamente** a partir de três elementos que as compõem: (1) segmento cultural, (2) município / território de identidade de realização e (3) espaço cultural de realização.

- (1) Os **segmentos culturais** são os previstos na Lei nº 12.365/2011 (Lei Orgânica da Cultura), cuja relação integra as opções disponíveis no Clique Fomento – módulo do Sistema de Informações e Indicadores em Cultura (SIIC).
- (2) Os *municípios e respectivos territórios de identidade* são os oficializados em leis específicas, cuja relação integra o Clique Fomento e está disponível no site da Secretaria do Planejamento (SEPLAN), endereço <http://www.seplan.ba.gov.br/territorios-de-identidade/mapa>.
- (3) No caso de **espaço cultural**, as propostas serão tratadas a partir da seguinte tipificação:
 - teatros, centros culturais, salas de cinema e espaços similares convencionais;
 - museus, galerias e outros espaços expositivos;
 - bibliotecas, arquivos, centros de documentação e similares;
 - centros comunitários, casas e espaços de eventos sócio-culturais;
 - circos e outros ambientes móveis;
 - espaços associados a culturas identitárias (terreiros, aldeias e similares);
 - espaços urbanos e rurais públicos.

Uma vez organizadas com base nos critérios de segmento, localização e espaço cultural, as propostas serão avaliadas a partir dos seguintes critérios:

- a) Valor cultural, priorizando-se:
 - (i) Relevância no contexto sociocultural de sua realização;
 - (ii) Criatividade, inovação e singularidade;
 - (iii) Estímulo à diversidade cultural;
- b) Consonância com as políticas estaduais de cultura, priorizando-se:
 - (i) Harmonia com os princípios da Lei Orgânica da Cultura (12.365/2011);
 - (ii) Capacidade estruturante e efeito multiplicador da proposta;
 - (iii) Territorialização da cultura.
- c) Qualificação do proponente e/ou da equipe executora, priorizando-se:
 - (i) Relevância da atuação local e/ou regional dos agentes envolvidos na realização da proposta;
 - (ii) Articulações e/ou parcerias integrantes da proposta;

- (iii) Coerência da programação com o espaço;
- d) Viabilidade e qualidade técnica da proposta, priorizando-se:
 - (i) Clareza, consistência das informações e coerência na composição da proposta;
 - (ii) Coerência entre as ações propostas e os custos apresentados;
 - (iii) Viabilidade e coerência das estratégias de comunicação e mobilização de público.

Uma vez avaliadas, as propostas serão classificadas por ordem crescente a partir da sua localização, espaço cultural e segmento, expressando a proporcionalidade entre quantidade selecionada e valores envolvidos, até o limite definido para o Edital.

ANEXO IV - ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS, DOCUMENTOS RECOMENDÁVEIS E OBRIGATÓRIOS

As informações relacionadas à proposta estão abaixo organizadas como:

1. “Informações e documentos OBRIGATÓRIOS para inscrição”:

Elementos que devem ser **obrigatoriamente enviados junto com a proposta**, anexados ao cadastro eletrônico, que serão verificados na fase de análise prévia. Caso não sejam enviados a **proposta não será inscrita**.

2. “Informações e documentos RECOMENDÁVEIS para inscrição”:

Indicações de dados que poderão ser úteis para avaliação da proposta, mas que **são opcionais**, não possuindo obrigatoriedade de envio. **Interferem na análise de mérito da proposta**. Contudo, é importante que seja enviada toda e qualquer informação que o proponente julgue relevante para que os membros da(s) Comissão(ões) compreendam melhor o conteúdo e o formato da proposta enviada, contribuindo para sua avaliação. A listagem completa das informações recomendáveis conforme teor das propostas encontra-se disponível em aba específica do formulário de Proposta no sistema Clique Fomento (siic.cultura.ba.gov.br).

3. “Documentos obrigatórios para assinatura do TAC”: são exigidos para celebrar o ajuste com o Estado e devem ser **obrigatoriamente enviados em até 5 dias** após a expedição do comunicado eletrônico. Importante observar que, além dos itens listados abaixo, também devem ser enviados aqueles indicados no item 8 deste Edital. A não apresentação implicará na **desclassificação da proposta** e na convocação do próximo classificado.

ATENÇÃO:

A documentação – obrigatória exigida pelo Estado ou recomendada e de livre decisão do proponente, para pessoa física e pessoa jurídica, deverá ser anexada no Sistema de Gerenciamento de Fomento à Cultura – Clique Fomento.

LISTA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES

i. Informações e documentos **obrigatórios para inscrição**

Para **Pessoa Jurídica e Pessoa Física**:

- a) Currículo do proponente;

Para **todas as propostas**:

- a) Formulário de Informações Complementares Obrigatórias - Anexo VI deste Edital;
- b) Formulário da Programação das Atividades do(s) Espaço(s) Cultural (is) - Anexo VII deste Edital; e
- c) Reserva de pauta

Estão dispensadas de apresentação de documento comprobatório de reserva de pauta as propostas:

- cujo proponente seja, também, o responsável legal pelo espaço;
- sejam realizadas nos espaços culturais sob responsabilidade da Secretaria de Cultura do Estado da Bahia (Secult) , especificados no Anexo IX.

ii. Informações e documentos **recomendáveis para inscrição**

- a) currículo da equipe principal da proposta; e
- b) plano estratégico de comunicação e de mobilização de público.

iii. Documentos **obrigatórios para assinatura do TAC**

- a) Para todas as propostas: carta de anuência do responsável pelo espaço, caso a inscrição seja realizada por outro proponente que não o responsável pelo próprio espaço ou a proposta seja realizada em espaço de responsabilidade da Secult.
- b) No caso de propostas que contemplem a utilização ou a divulgação de expressões originais e referências culturais de artistas, grupos, povos e comunidades representativas da diversidade cultural brasileira: documento com declaração de consentimento prévio do artista, do grupo ou da comunidade sobre a proposta no que tange à utilização de suas expressões culturais.

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO - TAC

Se houver Unidade Executora descentralizada será incluído Interveniente no documento final.

QUALIFICAÇÃO DO PROJETO OU ATIVIDADE

NOME DO PROJETO / ATIVIDADE:	
PROCESSO Nº:	
PROCESSO SELETIVO:	
VIGÊNCIA DESTE TAC: __/__/__ a __/__/__	PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL: __/__/_____

QUALIFICAÇÃO DOS PARTICÍPES

CONCEDENTE				
ESTADO DA BAHIA / SECRETARIA DE CULTURA				
CNPJ/MF: 00401376/0001-08		ENDEREÇO: Praça Thomé de Souza, s/nº, Palácio Rio Branco, Centro, Salvador, Bahia. CEP: 40.020-010		
TITULAR DA SECRETARIA DE CULTURA:				
Identidade:	Expedidor:	CPF:	Decreto Autorizativo:	Data Diário Oficial:
PROPONENTE				
RAZÃO SOCIAL				
NOME FANTASIA				
CNPJ/MF ou CPF:		ENDEREÇO: CEP:		
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) [incluir o quanto for necessário em caso de pessoa jurídica]				
Nome 1:		Cargo:		
Identidade:	Expedidor:	CPF:		
Nome 2:		Cargo:		
Identidade:	Expedidor:	CPF:		

O ESTADO DA BAHIA, através da **SECRETARIA DE CULTURA - SECULT**, e demais **PARTÍPES** acima qualificados, resolvem celebrar o presente Termo de Acordo e Compromisso - TAC, sujeitando-se, no que couber, aos termos das Leis Estaduais nº 9.431, de 11/02/2005, e nº 9.433, de 01/03/2005, dos Decretos Estaduais nº 9.266, de 14/12/2004, e suas alterações, e nº 14.845, de 28/11/2013, **Portaria 231/2012 de 27/08/2012**, mediante as cláusulas e condições abaixo

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PLANO DE TRABALHO

O presente Termo de Acordo e Compromisso tem como objeto a cooperação técnica e financeira entre o **CONCEDENTE** e o **PROPONENTE** para a execução do projeto / atividade cultural, conforme plano de trabalho Edital 02/2015 – AGITAÇÃO CULTURAL – Dinamização em Espaços Culturais da Bahia

aprovado no processo seletivo indicado no campo Qualificação do Projeto ou Atividade no preâmbulo deste documento, que passa a integrar o presente TAC como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução deste Termo de Acordo e Compromisso, cujo valor total e dotação orçamentária constam do Anexo I, serão custeados pelo CONCEDENTE, e utilizados em estrita conformidade com o plano de trabalho.

§ 1º – Os recursos de que trata a presente cláusula destinam-se exclusivamente à realização do projeto / atividade cultural, conforme plano de trabalho aprovado no processo seletivo indicado no campo Qualificação do Projeto ou Atividade no preâmbulo deste documento, sendo vedado o seu emprego, ainda que transitoriamente, em outras despesas ou quaisquer atividades que não estejam plenamente vinculadas ao perfeito atendimento do objeto deste Termo de Acordo e Compromisso.

§ 2º – Os recursos transferidos pela CONCEDENTE não poderão ser utilizados, ainda que em caráter de emergência, em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento e para, especialmente:

- a) pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor ou empregado público ativo, integrante de quadro de pessoal de qualquer órgão ou entidade pública da administração estadual direta ou indireta;
- b) pagamento a proponente pessoa física ou representante legal de pessoa jurídica, salvo se no exercício de função específica na proposta;
- c) trespasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do Termo;
- d) taxas de administração do projeto / atividade, gerência ou similar;
- e) taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a recolhimentos fora do prazo;
- f) custos administrativos não condizentes com a natureza do projeto / atividade cultural;
- g) construção e/ou recuperação de bens imóveis que não estejam tombados;
- h) aquisição de material permanente para proponente que não seja Pessoa Jurídica de Direito Público ou de direito privado, sem fins lucrativos e declarada de utilidade pública, salvo se autorizado pelo CONCEDENTE com posterior reversão ao estado ou à instituição cultural pública ou de direito privado, sem fins lucrativos declarada de utilidade pública;
- i) coquetel, confraternização, recepção social, passeio ou congêneres, salvo despesas com abastecimento de camarim que não incluam bebidas alcoólicas;
- j) despesas com divulgação, incluindo gastos com recursos humanos, materiais e serviços previstos para este fim, fora do limite máximo de 20% (vinte por cento) sobre o subtotal do projeto / atividade;
- k) despesas de divulgação que não sejam de caráter informativo, educativo ou de orientação, ou que constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

§ 3º – O PROPONENTE responsabilizar-se-á pelo cumprimento dos objetivos, metas e prazos de execução constantes no plano de trabalho, conforme aprovado pela CONCEDENTE, cabendo-lhe o gerenciamento dos recursos financeiros, indissociavelmente vinculados ao objeto deste Termo de Acordo e Compromisso.

§ 4º – Compromissos que excederem ao valor total destinado ao projeto conforme Anexo I, será de inteira e exclusiva responsabilidade do PROPONENTE, que proverá os recursos necessários à sua cobertura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO

A liberação dos recursos financeiros ao PROPONENTE a cargo da CONCEDENTE, previstos na cláusula segunda, será realizada de acordo com o cronograma de desembolso constante do Anexo II, condicionada à efetiva autorização de execução orçamentária e financeira para o FCBA e observadas as condições a seguir.

§ 1º – A primeira parcela será liberada em até 30 (trinta) dias após a publicação do extrato deste Termo de Acordo e Compromisso no Diário Oficial do Estado.

§ 2º – A segunda parcela, quando houver, será liberada após comprovação formal, pelo PROPONENTE, da realização do marco executivo estabelecido no Anexo II deste Termo.

§ 3º – As parcelas subseqüentes, se previstas no cronograma de desembolso, serão liberadas mediante apresentação da prestação de contas parcial referente às anteriores parcelas dos recursos liberados e cumprimento pelo PROPONENTE do marco executivo estabelecido no Anexo II deste Termo.

§ 4º - Sendo a liberação de recursos em três parcelas ou mais, a liberação da terceira parcela ficará condicionada a aprovação da prestação de contas da primeira, a liberação da quarta parcela ficará condicionada a aprovação da prestação de contas da segunda, e assim sucessivamente.

§ 5º – O PROPONENTE movimentará os recursos em conta bancária específica, vinculada a este Termo de Acordo e Compromisso, discriminada no Anexo I.

§ 6º – Na aplicação dos recursos deverão ser atendidos os princípios da economicidade e da eficiência, mediante ao menos 3 (três) cotações e/ou justificativa de preços dos materiais e serviços adquiridos, devendo ser comprovadas na prestação de contas, sob pena de responsabilidade do PROPONENTE por atos de gestão antieconômica.

§ 7º – Os recursos transferidos para a execução do projeto / atividade e os saldos, enquanto não utilizados, deverão ser obrigatoriamente alocados em aplicação financeira vinculada à conta corrente do projeto / atividade.

§ 8º – As receitas financeiras, auferidas na forma do parágrafo sétimo, serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo de Acordo e Compromisso e aplicadas, exclusivamente, no seu objeto, devendo constar de um demonstrativo específico que integrará as prestações de contas a que se refere à cláusula sexta.

§ 9º – O repasse dos recursos previstos nesta cláusula ficará automaticamente suspenso, e retidos os valores respectivos, até o saneamento da irregularidade, caso haja inadimplemento de quaisquer das obrigações previstas neste Termo de Acordo e Compromisso, especialmente:

- a) quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos competentes do controle interno da Administração;
- b) quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas e/ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Termo de Acordo e Compromisso, ou o inadimplemento do PROPONENTE relativamente a outras cláusulas do Termo de Acordo e Compromisso;
- c) quando o PROPONENTE deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos competentes do controle interno da Administração.

§ 10 – Os recursos necessários para execução das despesas relativas à parte a ser executada em exercícios futuros, quando houver, serão incluídos nas propostas orçamentárias pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Além dos compromissos gerais a que se submetem, por força deste Termo de Acordo e Compromisso, os PARTICÍPES se comprometem a:

I – CONCEDENTE:

- a) transferir ao PROPONENTE os recursos estipulados referentes à sua participação financeira, nos termos da cláusula terceira;
- b) designar técnicos do seu quadro para fiscalizar e avaliar a realização do objeto deste Termo de Acordo e Compromisso, conforme disciplinado na cláusula quinta;
- c) avaliar o material de divulgação elaborado pelo PROPONENTE, antes de sua finalização;
- d) analisar as prestações de contas parciais e final apresentadas pelo PROPONENTE;
- e) inscrever o PROPONENTE como inadimplente no SICON – Sistema de Informações Gerenciais de Convênios e Contratos nas hipóteses previstas no Decreto estadual nº 9.266/2004;
- f) quando o objeto do Termo de Acordo e Compromisso for a execução de obras ou benfeitorias em imóvel, emitir documento de avaliação técnica sobre a área respectiva e o projeto básico, podendo ser auxiliado por servidor da administração indireta ou profissional contratado para este fim;
- g) prorrogar o cronograma de execução automaticamente por igual período quando houver atualização do plano de aplicação ou insuficiência de recursos ou, conforme previsto no § 3º, art. 168 da Lei 9.433/05, quando ocorrer impedimento, paralisação ou sustação deste TAC;
- h) comunicar formalmente ao PROPONENTE, quando solicitado formalmente, os procedimentos necessários para devolução de recurso de que trata a cláusula oitava – da restituição de recursos.

II – PROPONENTE

- a) executar, conforme aprovado pelo CONCEDENTE, o Plano de Trabalho e suas reformulações, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência e eficácia na sua consecução;
- b) prestar contas de cada parcela recebida na forma prevista na cláusula sexta;
- c) movimentar os recursos em conta bancária específica;
- d) alocar os recursos transferidos para a execução do projeto / atividade em aplicação financeira vinculada à conta corrente do projeto / atividade, enquanto não forem utilizados;
- e) realizar ao menos 3 (três) cotações de preços previamente à aquisição de bens e serviços, ou na sua impossibilidade justificar os preços praticados, observando na aplicação dos recursos os princípios da economicidade e da eficiência, sob pena de responsabilidade por atos de gestão antieconômica, devendo apresentar as cotações e/ou as justificativas na prestação de contas;
- f) aplicar os recursos liberados, bem assim os rendimentos auferidos na forma do parágrafo sétimo da cláusula terceira exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Acordo e Compromisso;
- g) divulgar, obrigatoriamente, de acordo com o Manual de Identidade Visual, a participação do Governo do Estado da Bahia, da Secretaria de Cultura, da Secretaria da Fazenda e do Fundo de Cultura da Bahia - FCBA, em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto, bem assim, a marca nas placas, painéis e outdoors de identificação de obras e projetos / atividades custeados, no todo ou em parte, com

os recursos do FCBA, salvo as restrições decorrentes da legislação eleitoral, sob pena de ser considerado inadimplente, respondendo pelas restrições e sanções decorrentes;

- h) informar, em entrevistas concedidas e em todo material de divulgação, que o projeto / atividade foi executado com o apoio do Estado da Bahia através da Secretaria de Cultura salvo as restrições decorrentes da legislação eleitoral;
- i) apresentar, para aprovação do CONCEDENTE, o material de divulgação elaborado, antes de sua finalização;
- j) autorizar o CONCEDENTE a realizar o registro audiovisual, fotográfico e em áudio, das atividades do projeto e a utilização do material produzido, para fins de divulgação institucional;
- k) autorizar a Secretaria de Cultura e suas unidades vinculadas a usar fotos, imagens, vídeos, áudio do projeto / atividade aprovado em publicidade, relatórios e materiais institucionais produzidos pela Secretaria;
- l) atualizar, quando cabível, o plano de aplicação e informar qualquer alteração em documentos apresentados, para análise e aprovação do CONCEDENTE;
- m) manter seus dados atualizados até a aprovação da prestação de contas final do projeto ou atividade;
- n) havendo necessidade de substituição de qualquer profissional indicado na ficha técnica que integra o Plano de Trabalho, apresentar solicitação de alteração acompanhada de justificativa, currículo e carta de anuência do substituto ao CONCEDENTE, para prévia aprovação;
- o) havendo necessidade de alteração no plano de trabalho, apresentar solicitação de alteração ao CONCEDENTE, acompanhada da documentação obrigatória, para prévia aprovação;
- p) manter atualizada a escrituração contábil específica dos recursos, atos e fatos relativos à execução deste TAC, identificando o Termo e a especificação da despesa, bem como manter em arquivo os documentos comprobatórios da receita e despesa, em ordem cronológica, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos; adotar todas as medidas necessárias para evitar a depredação e, sempre que necessário, promover a conservação do(s) bem(ns) adquirido(s), produzido(s) ou construído(s) com recursos deste Termo, quando for o caso;
- q) apresentar traduções juramentadas de documentos, quando requerido pela Secretaria de Cultura;
- r) realizar a atividade complementar obrigatória prevista no item 5.14 do Edital;
- s) manter, se for o caso, a totalidade do acervo patrimonial, adquirido com recursos transferidos pelo CONCEDENTE, na execução das ações inerentes ao objeto deste Termo, sendo vedados quaisquer tipos de remanejamento ou alienação, sem a prévia anuência do CONCEDENTE, sob pena de sanção conforme legislação pertinente;
- t) possibilitar que o CONCEDENTE supervisione e fiscalize a execução do objeto, permitindo-lhes efetuar acompanhamento "in loco" e fornecendo, sempre que solicitado, informações e documentos relacionados com a execução do objeto, especialmente no que se refere ao exame da documentação jurídico-contábil;
- u) caso haja produção de livro, CD e/ou DVD, doar à SECULT 20% (vinte por cento) da tiragem para distribuição ao sistema público de bibliotecas;
- v) promover registro fotográfico, audiovisual e/ou em áudio comprovando a realização do plano de trabalho;
- w) participar de oficinas ou outras atividades de capacitação vinculadas ao processo da seleção do projeto / atividade, caso venham ser promovidas pelo CONCEDENTE;
- x) restituir eventual saldo de recursos, inclusive de rendimentos em aplicação financeira, existente na data de conclusão ou extinção do TAC,
- y) assumir por sua conta e risco as despesas referentes às taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, despesas referentes atrasos nos pagamentos, bem como arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros aprovados e transferidos pelo CONCEDENTE;
- z) assumir, sob sua única e exclusiva responsabilidade os encargos tributários, trabalhista e previdenciários de todo o pessoal envolvido na execução do objeto deste Termo de Acordo e Compromisso, que não terão qualquer vínculo empregatício ou relação de trabalho com o CONCEDENTE;
- aa) responsabilizar-se pela utilização de obras de titularidade de terceiros, protegidas pela legislação referente aos direitos autorais;
- bb) cumprir quaisquer exigências feitas por órgãos de fiscalização e controle, tais como ECAD (quanto à utilização de músicas), Juizado de Infância e Adolescência (quanto à participação de menores no projeto / atividade), Secretaria de Segurança Pública ou Defesa Civil (quanto ao uso de espaços públicos), etc.; e
- cc) responsabilizar-se por eventuais danos às obras ou espaços nos quais o projeto seja realizado.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O CONCEDENTE exercerá as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo de Acordo e Compromisso, além do exame das despesas, com a avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos repassados, a fim de verificar sua correta utilização.

§ 1º – Fica assegurado ao CONCEDENTE o livre acesso de seus técnicos credenciados para acompanhar, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Termo de Acordo e Compromisso, quando em missão fiscalizadora e ou de auditoria.

§ 2º – O acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo de Acordo e Compromisso serão executados pelo servidor indicado no Anexo III.

§ 3º – Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento do servidor indicado no Anexo III dos quadros da Administração Estadual, será imediatamente designado substituto mediante registro em apostila.

§ 4º – O acompanhamento e a fiscalização exercidos não excluem e nem reduzem as responsabilidades do PROPONENTE de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para execução do objeto deste Termo de Acordo e Compromisso.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PROPONENTE deverá encaminhar ao CONCEDENTE prestações de contas de todos os recursos recebidos.

§ 1º. Os relatórios Parciais e Final de Prestação de Contas deverão ser elaboradas conforme Formulário de Prestação de Contas do Fundo de Cultura, obedecendo a Resolução nº. 003/05 da Secretaria de Cultura, e tendo como base o orçamento apresentado no projeto / atividade aprovado.

§ 2º - A prestação de contas parcial poderá ser exigida a qualquer tempo e/ou quando a liberação de recursos ocorrer em mais de 02 (duas) parcelas, como condicionante à liberação das parcelas seguintes nos termos da Cláusula Terceira, e conterà os seguintes documentos:

- a) ofício de encaminhamento;
- b) formulário de prestação de contas devidamente preenchido, constando:
 - I - relatório de execução físico-financeira;
 - II - demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos e os saldos;
 - III - relação de pagamentos efetuados;
 - IV - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste Termo, quando for o caso;
 - V - conciliação bancária, acompanhada de cópia do extrato da conta corrente específica contendo toda a movimentação dos recursos, apresentando encerramento e conciliação do saldo bancário, quando for o caso;
- c) comprovante de recolhimento do saldo dos recursos não aplicados à conta indicada, quando for o caso;
- d) originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios das despesas realizadas;
- e) no caso de despesas com hospedagens em estabelecimento hoteleiro ou similar e com aquisições de passagens de qualquer meio de transporte, evidenciar em demonstrativo à parte e de forma correlacionada aos valores parciais e totais dessas despesas da seguinte forma:
 - I - no caso de despesas com aquisições de passagens: respectivos bilhetes utilizados, relação com o nome completo do usuário do bilhete, sua condição de participante no projeto / atividade, o trecho utilizado e as datas de embarque e desembarque, conforme indicadas no bilhete utilizado;
 - II - no caso de despesas com hospedagens: o nome completo do hóspede, sua condição de participante no projeto / atividade.
- f) Documento, emitido pela organização do evento, que ateste e relacione as atividades desenvolvidas pelo beneficiado, com a menção do nome dos integrantes do grupo, quando for o caso.

§ 3º - A prestação de contas final será apresentada no prazo de 30 (trinta) dias do término da vigência do Termo de Acordo e Compromisso, acompanhada dos documentos acima listados, acrescidos de comprovante do recolhimento do saldo de recursos à conta corrente indicada na Cláusula Oitava.

§ 4º. Os relatórios Parciais e Final de Execução de Atividades deverão conter, também, as seguintes informações:

- a) Descrição das etapas realizadas, indicando principais dificuldades e possíveis soluções;
- b) Cronograma real de execução;
- c) Datas e locais das atividades realizadas, incluindo número de participantes e de público, se houver;
- d) Profissionais envolvidos, indicando as funções desempenhadas;
- e) Registro fotográfico e audiovisual, se houver;
- f) Cópia de material de divulgação do projeto / atividade, se houver;
- g) Cópia de matérias veiculadas nas mídias impressa e eletrônica se houver; e
- h) Avaliação dos resultados de acordo com a metodologia prevista no projeto / atividade.

§ 5º - Na prestação de contas final será dispensada a apresentação de documentos já apresentados nas prestações de contas parciais.

§ 6º - Quando o objeto contemplar a aquisição de máquinas ou equipamentos, o relatório de execução físico-financeira deverá mencionar se foram instalados e se estão em efetivo funcionamento.

§ 7º - Quanto o objeto incluir a execução de obras e serviços de engenharia, o relatório de execução físico-financeiro deverá informar se o seu recebimento é provisório ou definitivo, apresentando as certidões de quitação dos encargos incidentes sobre a obra, bem como o documento hábil expedido pelo poder público municipal, liberando a obra para uso e utilização para os fins autorizados, quando cabível.

§ 8º - Transcorrido o período previsto no cronograma de execução para cumprimento da(s) etapas(s) e/ou fase(s) de execução correspondente ao montante dos recursos já recebidos sem que tenha sido apresentada a prestação de contas respectiva, o PROPONENTE será registrado como inadimplente no Sistema de Informações Gerenciais de Convênios e Contratos – SICON.

§ 9º – A aprovação da prestação de contas fica condicionada à verificação da regularidade dos documentos apresentados, conforme previsto nesta cláusula, bem assim à certificação do cumprimento da etapa(s) e/ou fase(s) de execução correspondente, mediante parecer do servidor responsável pela fiscalização do Termo de Acordo e Compromisso.

§ 10º - A prestação de contas de que trata esta cláusula não exige o PROPONENTE de comprovar a regular aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado e a outros órgãos de controle interno e externo da Administração, nos termos da legislação específica vigente.

§ 11º. A omissão na apresentação da Prestação de Contas ou a sua não aprovação pelo CONCEDENTE, implicarão na devolução dos recursos liberados e inscrição da PROPONENTE no Sistema de Gerenciamento de Gastos Públicos - SIGAP e no SICON, como inadimplente.

§ 12º. O CONCEDENTE poderá solicitar o encaminhamento de cópias dos comprovantes de despesas, ou de outros documentos, a qualquer momento, sempre que julgar necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

Obriga-se a PROPONENTE a registrar, em sua contabilidade analítica, os recursos recebidos do CONCEDENTE, identificando o Termo e a especificação da despesa, bem como manter em arquivo cópia dos documentos comprobatórios da receita e despesa, em ordem cronológica, onde ficarão à disposição dos órgãos de controle interno e externo da Administração Pública Estadual, por cinco anos.

PARÁGRAFO ÚNICO – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios das despesas serão emitidos em nome do PROPONENTE, constando o número deste Termo de Acordo e Compromisso, devendo ser apresentados os originais.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, rescisão ou extinção deste Instrumento, o PROPONENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial, é obrigado a recolher ao erário do Estado o que se segue:

- a) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, informando o número e a data de assinatura do Termo;
- b) o valor total transferido atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:
 - i. quando não for executado o objeto da avença;
 - ii. quando não for(em) apresentada(s), no prazo exigido, a(s) prestação(ões) de conta(s) parciais ou final; e
 - iii. quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo;
- c) o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais;
- d) o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: A devolução do recurso deverá ser feita observando-se os seguintes procedimentos:

- a) Para **devolução dos recursos que tenham sido recebidos pelo proponente no mesmo exercício do recebimento da parcela**, deverá ser recolhido através de DAE - Documento de Arrecadação Estadual, utilizando o código 8024;
- b) Para **devolução de recursos que tenham sido recebidos em exercícios anteriores ao recebimento da parcela**, deverá ser feito depósito diretamente na conta corrente do FUNDO DE CULTURA DA BAHIA:

Banco do Brasil / Agência 3832-6 / Conta Corrente - 991.753-5

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

É vedada a alteração do objeto do Termo de Acordo e Compromisso, salvo para a sua ampliação, desde que aprovado plano de trabalho adicional avaliado pela Comissão Gerenciadora e aprovado pelo Secretário da Cultura.

PARÁGRAFO ÚNICO - A ampliação do objeto do Termo de Acordo e Compromisso será formalizada mediante termo aditivo, desde que solicitado, com as devidas justificativas e aprovado novo plano de trabalho adicional pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

A extinção do Termo de Acordo e Compromisso se dará mediante o cumprimento do seu objeto ou nas demais hipóteses previstas nos parágrafos seguintes.

§ 1º – O Termo de Acordo e Compromisso poderá ser rescindido mediante notificação escrita, com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias, por conveniência de qualquer dos partícipes, hipótese em que o PROPONENTE fica obrigado a restituir integralmente os recursos recebidos e não aplicados no objeto do TAC, acrescidos do valor correspondente às aplicações financeiras.

§ 2º – O descumprimento de qualquer das cláusulas do Termo de Acordo e Compromisso é causa para sua resolução, especialmente quando verificadas as seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;
- b) falta de apresentação de prestação de contas de qualquer parcela, conforme prazos estabelecidos;
- c) aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com as autorizações legais.

§ 3º – A nulidade do Termo de Acordo e Compromisso ou da seleção pública que o antecedeu poderá acarretar a sua rescisão.

§ 4º – Extinto o Termo de Acordo e Compromisso, os recursos financeiros ainda não aplicados na sua execução serão devolvidos ao CONCEDENTE na forma do disposto na cláusula oitava, sem prejuízo da necessária prestação de contas.

§ 5º – A rescisão deste Termo, na forma do parágrafo segundo desta Cláusula, enseja a instauração da competente Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PESSOAL

O PROPONENTE se responsabiliza por todo pessoal utilizado na execução do objeto deste Termo de Acordo e Compromisso, que não terá relação jurídica de qualquer natureza com o CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Acordo e Compromisso terá a vigência indicada no campo de Qualificação do projeto ou atividade, podendo ser prorrogado, mediante a formalização de termo aditivo, desde que solicitado ainda no prazo de vigência do presente Termo, com justificativa escrita, e autorizado pelo CONCEDENTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONCEDENTE tem a prerrogativa de prorrogar “de ofício” a vigência do Termo de Acordo e Compromisso, sempre que der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO DOS BENS

Os bens adquiridos com vistas à realização do projeto / atividade não poderão ser alienados, locados, emprestados ou oferecidos como garantia, ou cedidos a terceiros sem prévia e expressa autorização do CONCEDENTE.

Na hipótese de aquisição, produção ou transformação de equipamentos ou materiais permanentes com recursos decorrentes deste Termo, poderão aqueles, a critério do CONCEDENTE, após a conclusão do objeto ou extinção deste instrumento, continuar sob a guarda do PROPONENTE ou de uma instituição pública, desde que, em processo formal, fique comprovada essa necessidade de assegurar a continuidade do programa.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão do presente Termo por quaisquer motivos que ensejem instauração de Tomada de Contas Especial, os bens patrimoniais serão automaticamente revertidos ao CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O CONCEDENTE providenciará a publicação do extrato deste Termo de Acordo e Compromisso no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 131, §3º, da Lei estadual nº 9.433/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, como competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Acordo e Compromisso em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, [__] de [_____] de 20[__].

Secretário de Cultura
Pelo Concedente

Pelo Proponente

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

ANEXOS TAC ____ / ____

NOME DO PROJETO / ATIVIDADE: _____

ANEXO I

RECURSO FINANCEIRO APROVADO (valor numérico e extenso): R\$

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Especificação	Códigos	Descrições
Unidade Gestora		
Fonte de Recurso		
Projeto / Atividade		
Elemento de Despesa		

CONTA CORRENTE PARA MOVIMENTAÇÃO DO RECURSO PELO PROPONENTE

Especificação	Código / Número	Denominação
Banco		
Agência		
Conta Corrente		

ANEXO II

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PARCELA	MÊS DE DESEMBOLSO	VALOR	MARCO PARA DESEMBOLSO
1ª parcela (única)			Assinatura do TAC

ANEXO III

ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO

Nome do Servidor	
Matrícula do Servidor	
Lotação	

ANEXO VI - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES OBRIGATÓRIAS



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
FUNDO DE CULTURA DA BAHIA

EDITAL DINAMIZAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS 2015

Título da
Proposta:

Identificação do(s) Espaço(s) Cultural(is)

Especifique o(s) espaço(s) cultural(is), sua localização e identifique o(s) tipo(s) de espaço onde a proposta será realizada através das numerações indicadas a seguir. Utilize apenas um número de identificação por espaço.

- (1) teatros, centros culturais, salas de cinema e espaços similares convencionais;
- (2) museus, galerias e outros espaços expositivos;
- (3) bibliotecas, arquivos, centros de documentação e similares;
- (4) centros comunitários, casas e espaços de eventos sócio-culturais;
- (5) circos e outros ambientes móveis;
- (6) espaços urbanos e rurais públicos.

Nome do Espaço	Município de localização	Tipo de Espaço (Nº)	Proprietário / Responsável

Instrução de Preenchimento:

Nome do Espaço: nome de cada espaço cultural onde a proposta será realizada.

Município de Localização: nome do município onde o espaço está localizado.

Tipo de Espaço (Nº): dos tipos indicados no campo acima, registre o número relativo ao tipo de cada espaço. Escolha apenas um número/tipo.

ANEXO VII – FORMULÁRIO DE PROGRAMAÇÃO DAS ATIVIDADES DO(S) ESPAÇO(S) CULTURAL(IS)

Programação das Atividades do(s) Espaço(s) Cultural(is)		
Indique a programação básica de cada espaço cultural por mês.		
Mínimo de uma ação, por três meses, em um espaço.		
Instrução de Preenchimento:		
Nome do Espaço: Registre o nome do espaço onde a programação será realizada.		
Dia da semana/turno: para cada mês, indique o(s) dia(s) da semana e turno(s) para realização de cada ação ou evento da programação. Exemplo: quintas e sextas / manhãs.		
Descrição da ação / evento: registre o nome/título da ação ou evento que integra a programação. Exemplo: contação de histórias; apresentação da peça Menino Travesso. ATENÇÃO: o detalhamento da programação é feito no formulário eletrônico da proposta, bastando breve descrição ou título elucidativo da iniciativa.		
Nome do Espaço:		
Mês	Dia da semana/turno	Descrição da ação / evento
01		
02		
03		
04		
05		
06		
Nome do Espaço:		
Mês	Dia da semana/turno	Descrição da ação / evento
01		
02		
03		
04		
05		
06		
Nome do Espaço:		
Mês	Dia da semana/turno	Descrição da ação / evento
01		

Programação das Atividades do(s) Espaço(s) Cultural(is)		
02		
03		
04		
05		
06		

ANEXO VIII - ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL DE SALVADOR

1. Águas Claras
2. Alagados / Uruguai
3. Alto da Alegria
4. Alto da Esperança
5. Alto da Sereia
6. Alto das Pombas
7. Alto de Ondina
8. Alto do Arraial
9. Alto do Bom Viver
10. Alto do Saldanha
11. Alto do Sobradinho
12. Antonio Balbino
13. Arenoso
14. Armenda / Ponta Grossa
15. Arraial de Baixo
16. Bairro da Paz
17. Baixa da Mangabeira
18. Baixa de Santo Antonio I e II
19. Baixa do Acupe
20. Baixa do Cacau
21. Baixa do Camurujipe
22. Baixa do Coqueirinho / Comunidade de Anjos de Rua Dona Aurora
23. Baixa do Soronha Etapas I e II
24. Baixa Fria
25. Bananeiras
26. Barreiro
27. Bate Coração
28. Bate Facho
29. Bate Folha
30. Beiru / Tancredo Neves
31. Bico Doce
32. Binóculo
33. Boca do Rio
34. Bom Jesus dos Passos
35. Bom Juá / Fonte da Bica / Calafate
36. Botelho
37. Cajazeira
38. Calabar
39. Calabetão
40. Campinas de Brotas
41. Canabrava
42. Candeal Grande
43. Candeal Pequeno I
44. Candeal Pequeno II
45. Canteiro Central
46. Castelo Branco I
47. Caxundé
48. Colinas de Mussurunga
49. Conjunto de Edificações(*)
50. Coqueirinho
51. Corte Grande
52. Cosme de Farias / Baixa do Tubo
53. Costa
54. Daniel Gomes
55. Democrática
56. Dom Avelar
57. Dom Lucas
58. Engenho Velho da Federação
59. Engenho Velho de Brotas
60. Estrada da Muriçoca
61. Fazenda Grande do Retiro
62. Gamboa de Baixo / Unhão
63. Gantois
64. Ilha Amarela
65. Invasão do CAB
66. Invasão do Ogunjá
67. Ipiranga
68. Jardim Guiomar
69. Jardim Imperial
70. Jardim Mangabeira
71. Jardim Pituaçu
72. Jardim Santo Inácio
73. Lobato
74. Marechal Rondon
75. Nordeste de Amaralina
76. Nova Brasília do Aeroporto
77. Nova Constituinte
78. Nova Divinéia
79. Nova Esperança / Barro Duro
80. Nova Sussuarana II
81. Novos Alagados
82. Palestina
83. Paraguari
84. Paraíso Azul
85. Paramana
86. Parque Jacélia
87. Parque São Cristóvão
88. Pedra Furada
89. Pernambucoés
90. Pilar
91. Pirajá
92. Planeta dos Macacos / Bela Vista do Aeroporto
93. Polêmica
94. Ponta dos Cavalos
95. Praia Grande
96. Praia Grande
97. Profilurb
98. Recanto Feliz
99. Roberto Santos
100. Rocinha da Sabina
101. Rua Amazonas/ Cabula
102. Saboeiro
103. Santana
104. São Francisco
105. São Lázaro
106. São Marcos II
107. São Tomé de Paripe
108. Saramandaia
109. Sete de Abril
110. Sílvio Leal
111. Vale da Muriçoca
112. Vale das Dunas do Abaeté
113. Vila Canária/Moscou I e II
114. Vila Conceição
115. Vila Coração de Jesus
116. Vila Nova Esperança

(*) Ruas São Francisco, 3 de Maio, 28 de Setembro, 7 de Novembro, Saldanha da Gama e Guedes de Brito

Fonte: Plano Diretor de Salvador – Lei 7.400/2008, Título VI, Capítulo V

ANEXO IX - RELAÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS DA SECULT DISPONÍVEIS PARA PROPOSTAS DE DINAMIZAÇÃO

Tipo	Nome do Espaço	Município	Área disponível	Dias e horários	Aparelhagem	Capacidade	Situação Geral	Unidade Responsável
3	Forte Santo Antônio Além do Carmo	Salvador	Biblioteca Luiz Gama	Segunda à sexta – Manhã (09h às 12h) e Tarde (14h às 18h)	Mesas e cadeiras de leitura, livros, revistas e DVD's	20 pessoas	Espaço refrigerado em ótimas condições de uso.	CCPI
1	Forte Santo Antônio Além do Carmo	Salvador	Auditório Maria Bibiana	Segunda à sábado – Manhã (09h às 12h), Tarde (14h às 18h) e Noite (18h às 22h)	Cadeiras com braço (tipo escolar) e mesa	80 pessoas	Espaço refrigerado em boas condições de uso.	CCPI
4	Forte Santo Antônio Além do Carmo	Salvador	Pátio Besouro de Mangangá	Segunda à sábado – Manhã (09h às 12h), Tarde (14h às 18h) e Noite (18h às 22h)	Iluminação natural, durante o dia e simples, à noite.	300 pessoas	Área aberta, sem cobertura, piso rústico (placas de arenito), em boas condições de uso.	CCPI
2	Forte Santo Antônio Além do Carmo	Salvador	Galeria Mestre Pastinha	Segunda à sábado – Manhã (09h às	Trilhos para iluminação e bancos de madeira	60 pessoas	Espaço sem refrigeração, com ventilação	CCPI

Tipo	Nome do Espaço	Município	Área disponível	Dias e horários	Aparelhagem	Capacidade	Situação Geral	Unidade Responsável
				12h), Tarde (14h às 18h) e Noite (18h às 22h)			natural, em boas condições de uso.	
4	Forte Santo Antonio Além do Carmo	Salvador	Baluarte Mestre Pastinha	Segunda a sábado – Manhã (09h às 12h) e Tarde (14h às 18h)	Não possui aparelhagem disponível	50 pessoas	Em boas condições uso. Espaços descobertos, amplos, com vista para a Baía de Todos os Santos	CCPI
4	Forte Santo Antonio Além do Carmo	Salvador	Baluarte Mestre Bimba	Segunda a sábado – Manhã (09h às 12h) e Tarde (14h às 18h)	Não possui aparelhagem disponível	50 pessoas	Em boas condições uso. Espaços descobertos, amplos, com vista para a Baía de Todos os Santos	CCPI
1	Biblioteca Juracy Magalhães	Salvador	Auditório	Segunda a sexta das 8h às 17h e sábado	Mesa, cadeiras, som e datashow.	60 pessoas	Sem refrigeração	FPC

Tipo	Nome do Espaço	Município	Área disponível	Dias e horários	Aparelhagem	Capacidade	Situação Geral	Unidade Responsável
	Júnior - Espaço Caramuru			das 8h30min. às 12h.				
1	Biblioteca Anísio Teixeira	Salvador	01 Sala	Segundas e sextas das 9h às 12h	TV, datashow, cadeiras plásticas na cor branca.	25 pessoas	Sem refrigeração	FPC
1	Biblioteca Infantil Monteiro Lobato	Salvador	Teatro / Auditório	Terças a sextas das 8h30 às 17h / Sábados das 8h30 às 12h / Domingos das 9h às 13h	Uma mesa de som modelo máster mux122 (pequena e antiga); duas caixas de som amplificadas; FPC dois refletores	140 sentados	Bom, refrigeração insuficiente quando cheio. Sem acústica.	FPC
1	Biblioteca Infantil Monteiro Lobato	Salvador	Auditório	Terças a sextas das 8h30 às 17h / Sábados das 8h30 às 12h / Domingos das 9h às 13h	Não possui aparelhagem disponível	80 sentados	Bom, sem refrigeração com dois ventiladores	FPC
1	Biblioteca Pública Thales de Azevedo	Salvador	Auditório	Segunda a sexta das 8h às 17h e aos sábados das 8h30 às 13h	Datashow, TV 52" e DVD	90 lugares	Em boas condições uso.	FPC
1	Biblioteca Pública do Estado da Bahia	Salvador	Auditório Katia Mattoso	Segunda à sexta-feira das 8h30 às 18h	150 cadeiras longarinas; 01 projetor; 01 tela de 1,80 x 1,80 m; 01 amplificador; 02 microfones; 01 mesa de som e 02 caixas sonofletoras fixas.	150 pessoas	Espaço refrigerado em boas condições de uso.	FPC
1	Biblioteca Pública do Estado da Bahia	Salvador	Sala Luiz Orlando	Segunda à sexta-feira das 8h30min às 18h	98 cadeiras longarinas; 01 projetor; 01 amplificador; 04 caixas sonofletoras fixas, 01 mesa de som e 01 tela de projeção de 1,80 x 1,80 m	98 pessoas	Espaço refrigerado em boas condições	FPC

Tipo	Nome do Espaço	Município	Área disponível	Dias e horários	Aparelhagem	Capacidade	Situação Geral	Unidade Responsável
							de uso.	
1	Biblioteca Pública do Estado da Bahia	Salvador	Sala 07	Segunda à sexta-feira das 8h30min às 18h	88 cadeiras de braço (tipo escolar); 01 projetor; 01 tela de projeção e 01 quadro branco.	88 pessoas	Espaço refrigerado em boas condições de uso.	FPC
1	Biblioteca Pública do Estado da Bahia	Salvador	Sala 11	Segunda à sexta-feira das 8h30min às 18h	50 cadeiras de braço (tipo escolar); 01 quadro branco e 01 tela de projeção 1,80 x 1,80 m.	50 pessoas	Sem refrigeração em boas condições de uso	FPC
1	Biblioteca Pública do Estado da Bahia	Salvador	Quadrilátero	Segunda à sexta-feira das 8h30min às 21h	Toldo e palco	170/200 pessoas	Sem iluminação	FPC
2	Biblioteca Pública do Estado da Bahia	Salvador	Foyer	Segunda à sexta-feira das 8h30min às 21h	Não possui aparelhagem disponível	120 pessoas	Em boas condições de uso	FPC
1	Biblioteca Juracy Magalhães Júnior - Itaparica	Itaparica	Jardim externo (espaço aberto)	Segunda à Sexta das 8h às 17h e aos sábados das 8h às 12h	01 Caixa amplificada, 01 mesa de som, 02 projetos, 4 microfones sem fio, 02 microfones com fio, 02 pedestais para microfones, 01 telão para projeção e 01 notebook	150 pessoas	Em boas condições de uso	FPC
2	Biblioteca Juracy Magalhães Júnior - Itaparica	Itaparica	Hall de entrada	Segunda à Sexta das 8h às 17h e aos sábados das 8h às 12h	Não possui aparelhagem disponível	150 pessoas	Em boas condições de uso	FPC
1	Biblioteca Juracy	Itaparica	Auditório	Segunda a Sexta das 8h às	Não possui aparelhagem disponível	250 pessoas	Sem	FPC

Tipo	Nome do Espaço	Município	Área disponível	Dias e horários	Aparelhagem	Capacidade	Situação Geral	Unidade Responsável
	Magalhães Júnior - Itaparica			17h e aos sábados das 8h às 12h			refrigeração. Em boas condições uso.	
2	Museu de Arte da Bahia	Salvador	Sala menor de exposições temporárias	A partir de abril de 2016 - Terça a sexta das 13h às 19h / Sábados, domingos e feriados a partir das 14h às 19h	Iluminação	10 pessoas	Espaço refrigerado em boas condições de uso.	IPAC
2	Museu de Arte da Bahia	Salvador	Galeria do Jardim	A partir de abril de 2016 - Terça a sexta das 13h às 19h / Sábados, domingos e feriados a partir das 14h às 19h	Não possui aparelhagem disponível	80 pessoas	Sem refrigeração em boas condições de uso	IPAC
1	Museu de Arte da Bahia	Salvador	Auditório	A partir de abril de 2016 - Terça a sexta das 13h às 19h /	100 cadeiras e Iluminação	100 pessoas	Espaço refrigerado em boas condições de uso.	IPAC

Tipo	Nome do Espaço	Município	Área disponível	Dias e horários	Aparelhagem	Capacidade	Situação Geral	Unidade Responsável
				Sábados, domingos e feriados a partir das 14h às 19h				
2	Parque Histórico Castro Alves	Castro Alves	Galeria	Terça à sexta, das 9h às 12h e das 14h às 17h. Sábados, domingos e feriados, das 9h às 14h	Iluminação e painéis fixos	30 m ²	Em boas condições uso.	IPAC
1	Parque Histórico Castro Alves	Castro Alves	Auditório	Terça à sexta, das 9h às 12h e das 14h às 17h. Sábados, domingos e feriados, das 9h às 14h	01 caixa amplificadora e 02 microfones com pedestal	100 pessoas	Aberto nas laterais	IPAC
4	Parque Histórico Castro Alves	Castro Alves	Área externa do parque	Terça à sexta, das 9h às 12h e das 14h às 17h. Sábados, domingos e	Não possui equipamento disponível	500 pessoas	Em boas condições uso.	IPAC

Tipo	Nome do Espaço	Município	Área disponível	Dias e horários	Aparelhagem	Capacidade	Situação Geral	Unidade Responsável
				feriados, das 9h às 14h				
2	Centro Cultural Solar Ferrão	Salvador	Galeria	Terça a sexta, de 12h às 18h. Sábados, domingos e feriados, das 12h às 17h	Iluminação e painéis fixos	120 pessoas	Em boas condições uso.	IPAC
4	Centro Cultural Solar Ferrão	Salvador	Jardim Interno	Terça a sexta, de 12h às 18h. Sábados, domingos e feriados, das 12h às 17h	Não possui aparelhagem disponível	150 pessoas	Em boas condições uso.	IPAC
4	LabDimus	Salvador	Sala	Terça a sexta, de 12h às 18h. Sábados, domingos e feriados, das 12h às 17h	Computadores	20 pessoas	Sem refrigeração	IPAC
4	Palácio da Aclamação	Salvador	Área externa (jardim)	Segunda à sexta, de 9h às 18h	Não possui aparelhagem disponível	500 pessoas	Sem cobertura, piso em pedras portuguesas.	IPAC

Tipo	Nome do Espaço	Município	Área disponível	Dias e horários	Aparelhagem	Capacidade	Situação Geral	Unidade Responsável
1	Museu Tempostal	Salvador	Sala	Terça a sexta, das 12h às 18h. Sábados, domingos e feriados, das 12h às 17h.	Televisor e cadeiras	15 pessoas	Em boas condições uso.	IPAC
1	Museu Udo Knoff	Salvador	Sala	Terça a sexta, de 12h às 18h. Sábados, domingos e feriados, das 12h às 17h	Televisor e cadeiras	15 pessoas	Em boas condições uso.	IPAC
2	Palacete das Artes	Salvador	Sala Contemporânea Mario Cravo Jr.	Terça à sexta - 13h às 19h Sábados, domingos e feriado - 14h às 19h	Sala expositiva com equipamentos de luz (luminárias e refletores), monitorada por sistema de segurança (câmeras e sensores de incêndio).	Área expositiva com pé direito duplo com total de 198,00 m ² – exposição temporária. Exposições acima de 80 obras.	Espaço refrigerado	IPAC

Tipo	Nome do Espaço	Município	Área disponível	Dias e horários	Aparelhagem	Capacidade	Situação Geral	Unidade Responsável
1	Palacete das Artes	Salvador	Sala de cinema	Terça à sexta - 13h às 19h Sábados, domingos e feriado - 14h às 19h	32 cadeiras, 01 projetor, 01 tela de projeção.	32 pessoas	Espaço refrigerado	IPAC
4	Palacete das Artes	Salvador	Jardins	Terça à sexta - 13h às 19h Sábados, domingos e feriado - 14h às 19h	Não possui aparelhagem disponível	400 pessoas	Espaço aberto com área total de 348,53m ²	IPAC
2	Palacete das Artes	Salvador	Casarão - 2º pavimento	Terça à sexta - 13h às 19h Sábados, domingos e feriado - 14h às 19h	Sala expositiva com equipamentos de luz (luminárias e refletores), 16 painéis expositivos (2,75m x 2,30m), monitorada por sistema de segurança (câmeras e sensores de incêndio)	100 pessoas	Espaço refrigerado	IPAC
2	Palacete das Artes	Salvador	Casarão - 1º pavimento	Terça à sexta - 13h às 19h Sábados, domingos e	Sala expositiva com equipamentos de luz (luminárias e refletores), monitorada por sistema de segurança (câmeras e sensores de incêndio)	60 pessoas	Espaço refrigerado	IPAC

Tipo	Nome do Espaço	Município	Área disponível	Dias e horários	Aparelhagem	Capacidade	Situação Geral	Unidade Responsável
				feriado - 14h às 19h				
2	Palacete das Artes	Salvador	Galeria da Mansarda	Terça à sexta - 13h às 19h Sábados, domingos e feriado - 14h às 19h	Sala expositiva com equipamentos de luz (luminárias e refletores), monitorada por sistema de segurança (câmeras e sensores de incêndio)	50 pessoas	Espaço refrigerado	IPAC
1	Casa da Música	Salvador	Sala Multiuso (Galeria e sala conjugadas)	Terça a domingo, 8h às 22h	Equipamentos de projeção, som e iluminação. Rider técnico disponível em http://espacosculturaisbahia.org/ .	100 pessoas	Sem refrigeração e com aprox. 230m².	SUDECULT
1	Centro Cultural de Plataforma	Salvador	Sala Principal (palco italiano)	Terça a domingo, 8h às 22h.	Equipamentos de projeção, som e iluminação. Rider técnico disponível em http://espacosculturaisbahia.org/ .	200 lugares	Refrigerada e com poltronas acolchoadas.	SUDECULT
1	Espaço Xisto Bahia	Salvador	Sala Principal (palco italiano)	Terça a domingo, 8h às 22h	Equipamentos de projeção, som e iluminação. Rider técnico disponível em http://espacosculturaisbahia.org/ .	190 lugares	Refrigerada e equipada, com cadeiras fixas.	SUDECULT
2	Espaço Xisto Bahia	Salvador	Foyer / Galeria	Segunda a sexta, das 8h às 22h.	Iluminação (refletores)	200 pessoas	Em boas condições de uso	SUDECULT

Tipo	Nome do Espaço	Município	Área disponível	Dias e horários	Aparelhagem	Capacidade	Situação Geral	Unidade Responsável
				Sábado, domingo e feriados, das 8h às 20h				
1	Cine-teatro Solar Boa Vista	Salvador	Sala Principal (palco italiano)	Terça a domingo, 8h às 22h	Equipamentos de projeção, som e iluminação. Rider técnico disponível em http://espacosculturaisbahia.org/ .	300 lugares	Espaço refrigerado. Platéia em formato de arquibancada.	SUDECULT
1	Espaço Cultural Alagados	Salvador	Sala multiuso	Terça a domingo, 8h às 22h	Equipamentos de projeção, som, iluminação. Rider técnico disponível em http://espacosculturaisbahia.org/ .	150 pessoas	Refrigerada, com 50 cadeiras e demais assentos em formato de arquibancada.	SUDECULT
1	Cine-Teatro Lauro de Freitas	Lauro de Freitas	Sala Principal	Terça a domingo, 8h às 22h	Equipamentos de projeção, som e iluminação. Rider técnico disponível em http://espacosculturaisbahia.org/ .	200 lugares	Refrigerada e com poltronas.	SUDECULT
1	Teatro Dona Canô	Santo Amaro	Sala Principal	Terça a domingo, 8h às 22h.	Equipamentos de projeção, som e iluminação. Rider técnico disponível em	274 lugares	Refrigerada e com poltronas.	SUDECULT

Tipo	Nome do Espaço	Município	Área disponível	Dias e horários	Aparelhagem	Capacidade	Situação Geral	Unidade Responsável
					http://espacosculturaisbahia.org/ .			
1	Centro de Cultura Olívia Barradas	Valença	Sala Principal (palco italiano)	Terça a domingo, 8h às 22h.	Equipamentos de projeção, som e iluminação. Rider técnico disponível em http://espacosculturaisbahia.org/ .	300 lugares	Refrigerada, com cadeiras no formato concha.	SUDECULT
2	Centro de Cultura Olívia Barradas	Valença	Foyer / galeria	Segunda a sexta, das 8h às 22h. Sábado, domingo e feriados, das 8h às 20h	Iluminação (Refletores)	200 pessoas	Sem refrigeração	SUDECULT
1	Casa de Cultura de Mutuípe	Mutuípe	Sala Multiuso	Segunda a sexta, das 8h às 22h. Sábado, domingo e feriados, das 8h às 20h	Equipamento de projeção e cadeiras móveis. Rider técnico disponível em http://espacosculturaisbahia.org/ .	50 pessoas	Espaço refrigerado	SUDECULT
1	Centro de Cultura de Alagoinhas	Alagoinhas	Sala Principal (palco italiano)	Terça a domingo, 8h às 22h, conforme disponibilidade	Equipamentos de projeção, som, iluminação e cadeiras móveis. Rider técnico disponível em http://espacosculturaisbahia.org/ .	290 lugares	Espaço refrigerado	SUDECULT

Tipo	Nome do Espaço	Município	Área disponível	Dias e horários	Aparelhagem	Capacidade	Situação Geral	Unidade Responsável
				de pauta				
1	Centro de Cultura de Alagoinhas	Alagoinhas	Anfiteatro	Segunda a sexta, das 8h às 22h. Sábado, domingo e feriados, das 8h às 20h	Não possui aparelhagem disponível	1.500 pessoas	Anfiteatro aberto, sem cobertura.	SUDECULT
2	Centro de Cultura de Alagoinhas	Alagoinhas	Foyer / galeria	Segunda a sexta, das 8h às 22h. Sábado, domingo e feriados, das 8h às 20h	Iluminação (refletores)	250 pessoas	Equipada com refletores.	SUDECULT
1	Centro de Cultura Amélio Amorim	Feira de Santana	Sala Principal (palco italiano)	Terça a domingo, 8h às 22h, conforme disponibilidade de pauta	Equipamentos de projeção, som e iluminação. Rider técnico disponível em http://espacosculturaisbahia.org/ .	300 lugares	Espaço refrigerado e com poltronas.	SUDECULT
1	Centro de Cultura Amélio	Feira de Santana	Anfiteatro	Segunda a sexta, das 8h às 22h.	Não possui aparelhagem disponível	1.500 pessoas	Anfiteatro aberto, sem cobertura.	SUDECULT

Tipo	Nome do Espaço	Município	Área disponível	Dias e horários	Aparelhagem	Capacidade	Situação Geral	Unidade Responsável
	Amorim			Sábado, domingo e feriados, das 8h às 20h				
2	Centro de Cultura Amélio Amorim	Feira de Santana	Foyer / Galeria	Segunda a sexta, das 8h às 22h. Sábado, domingo e feriados, das 8h às 20h	Iluminação (refletores)	250 pessoas	Sem refrigeração	SUDECULT
1	Centro Cultural Guanambi	Guanambi	Sala Principal (palco italiano)	Terça a domingo, 8h às 22h, conforme disponibilidade de pauta	Equipamentos de projeção, som e iluminação. Rider técnico disponível em http://espacosculturaisbahia.org/ .	320 lugares	Refrigerada e com poltronas.	SUDECULT
1	Centro Cultural Adonias Filho	Itabuna	Sala Principal (palco italiano)	Terça a domingo, 8h às 22h, conforme disponibilidade de pauta	Equipamentos de projeção, som e iluminação. Rider técnico disponível em http://espacosculturaisbahia.org/)	300 lugares	Refrigerada e com cadeiras móveis.	SUDECULT
1	Centro Cultural	Itabuna	Anfiteatro	Segunda a sexta, das 8h	Não possui aparelhagem disponível	1.500 pessoas	Anfiteatro aberto, sem	SUDECULT

Tipo	Nome do Espaço	Município	Área disponível	Dias e horários	Aparelhagem	Capacidade	Situação Geral	Unidade Responsável
	Adonias Filho			às 22h. Sábado, domingo e feriados, das 8h às 20h			cobertura.	
2	Centro Cultural Adonias Filho	Itabuna	Foyer / galeria	Segunda a sexta, das 8h às 22h. Sábado, domingo e feriados, das 8h às 20h	Iluminação (refletores).	200 pessoas	Sem refrigeração.	SUDECULT
1	Centro de Cultura João Gilberto	Juazeiro	Sala Principal (palco italiano)	Terça a domingo, 8h às 22h, conforme disponibilidade de pauta	Equipamentos de projeção, som e iluminação. Rider técnico disponível em http://espacosculturaisbahia.org/ .	307 lugares	Refrigerada e com cadeiras no formato concha.	SUDECULT
1	Centro de Cultura João Gilberto	Juazeiro	Anfiteatro	Segunda a sexta, das 8h às 22h. Sábado, domingo e feriados, das	Não possui aparelhagem disponível	1500 pessoas	Anfiteatro aberto, sem cobertura.	SUDECULT

Tipo	Nome do Espaço	Município	Área disponível	Dias e horários	Aparelhagem	Capacidade	Situação Geral	Unidade Responsável
				8h às 20h				
1	Centro de Cultura de Porto Seguro	Porto Seguro	Sala Principal (palco italiano)	Terça a domingo, 8h às 22h, conforme disponibilidade de pauta	Equipamentos de projeção, som e iluminação. Rider técnico disponível em http://espacosculturaisbahia.org/ .	350 lugares	Refrigerada e com cadeiras tipo concha.	SUDECULT
2	Centro de Cultura de Porto Seguro	Porto Seguro	Foyer / galeria	Segunda a sexta, das 8h às 22h. Sábado, domingo e feriados, das 8h às 20h	Iluminação (refletores)	200 pessoas	Sem refrigeração.	SUDECULT
1	Centro de Cultura Antônio Carlos Magalhães (ACM)	Jequié	Sala Principal (palco italiano)	Segunda a sexta, das 8h às 22h. Sábado, domingo e feriados, das 8h às 20h	Equipamentos de projeção, som e iluminação. Rider técnico disponível em http://espacosculturaisbahia.org/ .	518 lugares	Sala refrigerada e com poltronas.	SUDECULT
2	Centro de Cultura Antônio	Jequié	Foyer/galeria	Segunda a sexta, das 8h às 22h.	Iluminação (refletores)	150 pessoas	Espaço refrigerado	SUDECULT

Tipo	Nome do Espaço	Município	Área disponível	Dias e horários	Aparelhagem	Capacidade	Situação Geral	Unidade Responsável
	Carlos Magalhães (ACM)			Sábado, domingo e feriados, das 8h às 20h				
1	Centro de Cultura Camillo de Jesus Lima	Vitória da Conquista	Anfiteatro	Segunda a sexta, das 8h às 22h. Sábado, domingo e feriados, das 8h às 20h	Não possui aparelhagem disponível	1.500 pessoas	Anfiteatro aberto, sem cobertura.	SUDECULT